

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Ficam suplementadas em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) respectivamente, as verbas n. 104.8043 — Material de Consumo, 104.8044 — Despesas Diversas — Letra C — Aperfeiçoamento de Pessoal e 104.8044 — Despesas Diversas — Letra D — Manutenção do Refeitório, do Quadro n. 104 — Departamento de Administração.

ART. 2º — Para ocorrer às despesas com a abertura dos

créditos previstos no artigo anterior, fica reduzida de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) a verba 104.8042 — Material Permanente do Quadro 104 — Departamento de Administração.

ART. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de novembro de 1960.

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Prefeito